

SUMÁRIO

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 142, DE 19 DE JULHO DE 2023. 1

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 142, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Regulamenta a Lei Municipal 748/2022 para o efetivo funcionamento do transporte de passageiros em veículos automóveis de aluguel no município de Presidente Dutra - MA, "Serviços de Táxi" e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA**, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal de 15 de maio de 1990, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 34 da Lei Municipal nº 748/2022 que "Dispõe sobre Normas Gerais para o Serviço De Transporte Individual De Passageiros Em Veículos Automóveis De Aluguel - Táxi No Município De Presidente Dutra - MA - E Dá Outras Providências";

CONSIDERANDO a natureza pública do "Serviço de Táxi", delegado por meio de autorização no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e combate ao transporte irregular de passageiros no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal deve zelar para que o número máximo de táxis no município nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 748 de 16 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de regularização dos serviços de táxis no Município de Presidente Dutra em conformidade com as determinações da Lei Municipal nº 748 de 16 de dezembro de 2022; e

CONSIDERANDO que o prazo para recadastramento se encerrou e que autorizatários não o cumpriram.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogados os alvarás ativos e emitidos aos autorizatários que descumpriram o prazo de recadastramento estipulado pelos Decretos Municipais de nº 93 e 106 de 2023, qual seja, de 24/04/2023 até o dia 24/05/2023, sendo prorrogado para 07/06/2023.

Parágrafo único. Aqueles que prestarem o serviço de transporte de passageiros sem autorização do poder executivo municipal estarão passíveis de autuação nos termos do art. 231, VIII do Código de Trânsito Brasileiro (COD. 686-61).

Art. 2º - Fica determinado o envio de uma cópia da relação dos nomes do autorizatários que descumpriram o prazo ao Sindicato dos Taxistas de Presidente Dutra, bem como ao Departamento Municipal de Trânsito, para as providências cabíveis.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DE JULHO DE 2023.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL



RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

RÔMULO CARVALHO ALVES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

www.presidentedutra.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

AVENIDA ADIR LEDA, S/N, BAIRRO TARUMÃ - CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO
EVANGELISTA - CEP: 65.760-000

Presidente dutra – MA

Contato: (99) 98476-9208